



Estado do Pará  
Governio Municipal de Portel  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL



Portaria n° 068 de 29 de Novembro de 2021.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 311001.1 e 311001.2

**Ref. Processo n°.** PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-311001-I

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA.

O(a) Sr(a)ADRIANO PEREIRA CARDOSO, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL, como CONTRATANTE e G. S. MOREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS e N. DE C. LOBATO como CONTRATADAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) HELY SANDRO GONÇALVES ROCHA , CPF n° 716.854.992-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governador Municipal de Portel  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTEL - PA, 07 de Novembro de 2022.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL  
GESTOR(A) DO CONTRATO